



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021

000001

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

DATA: 12.11.21

ABERTURA: 17.12.21

HORÁRIO: 09:00HS

ANEXOS

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



| |
|--|
| Protocolo Interno n. <u>150/21</u> |
| Em <u>09/ Novembro de 21</u> |
|  Funcionário |

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Seleção de propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização - CEPAGRO, sendo os módulos denominados Unidade Suínos, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Leite, Unidade Aves e Unidade de Transformação Vegetal localizados na área Subdivisão do Lote nº 39, do Núcleo Barro Preto, Linha Flor da Serra, sob matrícula 13.809/1.

Justificativa:

O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, denominado CEPAGRO, para empresas e cooperativas existentes ou novas, localizadas exclusivamente no município, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades agroindustriais.

A geração de emprego e renda é uma política extremamente necessária para o desenvolvimento do Município de Coronel Vivida, sendo fundamental a participação do poder público local para fomentar as atividades econômicas, principalmente as ligadas a agricultura familiar.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



000003

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno Nº 186/2021

Coronel Vivida, 24 de Junho de 2021.

Prezado Sr Prefeito,

Considerando a necessidade de o município apoiar a produção de produtos agroindustrializados, como forma de geração de emprego e renda aos agricultores familiares,

Considerando a necessidade de se dar um adequado uso aos imóveis públicos do município que encontram-se subutilizados; e

Considerando a importância da produção de alimentos para atendimento de programas oficiais de governo como P.A.A (Programa de Aquisição de Alimentos) e P.N.A.E (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

Venho por meio deste solicitar sua competente AUTORIZAÇÃO para realização de Chamamento Público, visando o credenciamento de agroindústrias para utilização dos imóveis de propriedade do município integrantes do CEPAGRO – Centro de Profissionalização Agropecuária, unidades SUÍNOS, LEITE, FRANGO, PEIXES e FRUTAS e VERDURAS.

Sem mais para o momento, manifesto minha elevada estima e consideração.

Assioli J. dos Santos

Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Assioli J. dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Decreto 7523/2021

Ao Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - PR

Recebi 25/06/21
D.

Autorizo a realização
do aludido chamamento
ante as considerações suso
citadas.

EM 25/06/21



000004
JS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização - CEPAGRO, sendo os módulos denominados Unidade Suínos, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Leite, Unidade Aves e Unidade de Transformação Vegetal localizados na área Subdivisão do Lote nº 39, do Núcleo Barro Preto, Linha Flor da Serra, sob matrícula 13.809/1 conforme condições e especificações abaixo:

2. Justificativa:

2.1. O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, denominado CEPAGRO, para empresas e cooperativas existentes ou novas, localizadas exclusivamente no município, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades agroindustriais.

2.2. A geração de emprego e renda é uma política extremamente necessária para o desenvolvimento do Município de Coronel Vivida, sendo fundamental a participação do poder público local para fomentar as atividades econômicas, principalmente as ligadas a agricultura familiar.

3. Especificações técnicas, itens e quantidades:

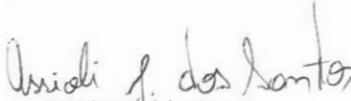
3.1. O presente processo tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, unidades do CEPAGRO, situado as margens da Rodovia PR 562, Linha Flor da Serra, Coronel Vivida-PR.

3.2. A estrutura oferecida consiste em cinco edificações do tipo Barracão, construídos em alvenaria, cobertos com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 cm de espessura, a estrutura toda medindo 748,26 metros quadrados divididos em 05 módulos, denominados Unidade Suínos, Unidade Leite, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Frangos e Unidade Transformação Vegetal com as medidas especificadas abaixo e contendo 01 (um) banheiro em cada um dos módulos.

| Item | Descrição | Área |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |

3.3. O empreendedor selecionado terá acesso a unidade pretendida, localizada no mesmo CEPAGRO e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

3.4. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada unidade serão de responsabilidade dos empreendedores.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente



000005
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Prazo, local e condições de execução:

- 4.1. Após a homologação, a Administração convocará o vencedor do item para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2. O empreendedor ou cooperativa terá direito de permanecer no espaço por até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a municipalidade poderá por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se na unidade em questão.
- 4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa ou cooperativa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o imóvel ao município.

5. Das condições especiais da concessão do espaço do CEPAGRO:

5.1. Dos requisitos especiais:

5.1.1. Poderão se habilitar na concessão de uso das unidades disponíveis, as pessoas jurídicas ou cooperativas que cumprirem os requisitos previstos, bem como, as atividades estejam de acordo com Uso e Ocupação de Solo sendo Permitido ou Permissível, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o previsto:

I - Operar e manter, na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Utilizar o espaço apenas para os fins previstos no contrato de concessão;

III - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deverá incorporar ao imóvel do Município.

IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VI - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

IX - Respeitar as regras de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020.

5.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

5.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas nos módulos do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se

Assioli Jaçsel dos Santos
Assioli Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente



000006

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à Concessionária qualquer direito de indenização.

5.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do Município, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da Concessionária.

5.1.5. A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência.

5.1.6. A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

5.1.7. A Concessão será executada pela Concessionária, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

5.1.8. As Empresas ou Cooperativas deverão descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver; caso as mesmas venham a alterar ainda que em parte sua atividade principal, deverão comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

6.1. Critérios de Avaliação para empresas:

6.1.1. Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos e indiretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação é de 01 (um). Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

6.1.2. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente



000007

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****6.2. Critérios de Avaliação para Cooperativas:**

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Número de Cooperados beneficiados (ativos). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pela Cooperativa, de acordo com o Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

6.2.1 Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

6.3 Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do CEPAGRO:

6.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7535/2021 de 12 de fevereiro de 2021, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I | Ótimo | 10 | 70 |
| Pontuação II | Bom | 8 | |
| Pontuação III | Regular | 6 | |

6.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do CEPAGRO.

6.4. Critério Prazo para Instalação:

6.4.1. Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das atividades, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| Pontuação II | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| Pontuação IV | Em até 30 dias | 10 | |

Assioli J. dos Santos
Assioli Jaçsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente



000008
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

6.5.1. Os critérios de empregabilidade, número de associados, descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequado com o objetivo do CEPAGRO e prazo de instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

6.5.2. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos ou cooperados;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

6.5.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

6.5.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, este Termo de Referência, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

6.5.5. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

6.5.6. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

6.5.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7. Gestor e Fiscal:

7.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos Decreto Municipal nº 7.523/21.

7.3. A Administração indica como fiscal, a servidora Veroni Strontzk, matrícula 1505-9.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2021.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente



000009
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

Tipo de Licitação: MELHOR OFERTA POR ITEM

Entidade Promotora: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo Prefeito: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Presidente: DINARA MAZZUCATTO

Membros Efetivos: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA

Membros Suplentes: ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **xx:00 (xx) horas do dia xx de xxxx de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida – PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1”** relacionado no item 2 deste edital.

1.2. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às xx:00 (xxx) do dia xx de xxxx de 2021, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e serão abertos no dia xx de xxxx de 2021, após às xx:00 (xxxx) horas.**



000010
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo VIII, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.5. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

1.6. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.6.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

1.6.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.6.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.7. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

000011
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.7.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.7.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.7.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2 – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso a unidade pretendida, localizada no mesmo CEPAGRO e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.

2.4. O empreendedor ou cooperativa terá direito de permanecer no espaço por até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o espaço dispõe de 05 (cinco) edificações.

| Item | Descrição | Área |
|------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |



000012

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---|-------------------------------|-------------------------|
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |
|---|-------------------------------|-------------------------|

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do CEPAGRO poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo Fone: 46-3232-8321.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - A Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO**4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS**



000013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Poderão se habilitar na concessão de uso das unidades disponíveis, as pessoas jurídicas ou cooperativas que cumprirem os requisitos previstos, bem como, as atividades estejam de acordo com Uso e Ocupação de Solo sendo Permitido ou Permissível, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o previsto:

- I - Operar e manter, na forma e prazos previstos neste edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II - Utilizar o espaço apenas para os fins previstos no contrato de concessão;
- III - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deverá incorporar ao imóvel do Município.
- IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VI - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;
- IX - Respeitar as regras de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020.

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas nos módulos do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à Concessionária qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do Município, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da Concessionária.



000014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.5. A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência.

4.1.6. A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

4.1.7. A Concessão será executada pela Concessionária, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

4.1.8. As Empresas ou Cooperativas deverão descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver; caso as mesmas venham a alterar ainda que em parte sua atividade principal, deverão comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

Empresa: CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2021.

Horário de Abertura: após as 09h00min



000015

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ENVELOPE Nº 02 – Proposta****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

Empresa: CNPJ:**Telefone:****E-mail:****Data da Abertura: xx de xxxx de 2021.****Horário de Abertura: após as 09h00min**

5.2. - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3. - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta

J



000016

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

J



000017
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4. Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo IV);**
- c) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo V);
- d) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo VI, assinada pela proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

OU Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo Anexo VII).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2021**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.



000018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8321, com a Sra. Veroni Stronzk e realizada pelo responsável da empresa.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo VIII) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3. **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IV, diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.



000019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.7. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada a consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.8. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.0. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo IX para empresas ou Anexo X para cooperativas), no qual deverá informar:

7.1.1. Qual item (unidade) está cotando.

7.1.2. Quantidade de empregos diretos (**para empresas**).

7.1.3. Quantidade de cooperados beneficiados (ativos) (**para cooperativas**).

7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais secundárias.

7.1.4. Prazo de implantação proposto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

000020

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Critérios de Avaliação para empresas:

8.1.1. Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos e indiretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação é de 01 (um). Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

8.1.2. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.2. Critérios de Avaliação para Cooperativas:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Número de Cooperados beneficiados (ativos). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pela Cooperativa, de acordo com o Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | |



000021
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|--|--------------------|-----|---|
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 46 e 60 dias | 5 | 5 |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

8.2.1 Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.3 Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do CEPAGRO:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7535/2021 de 12 de fevereiro de 2021, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I | Ótimo | 10 | 70 |
| Pontuação II | Bom | 8 | |
| Pontuação III | Regular | 6 | |

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do CEPAGRO.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

8.4.1. Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das atividades, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| Pontuação II | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| Pontuação IV | Em até 30 dias | 10 | |

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

8.5.1. Os critérios de empregabilidade, número de associados, descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequado com o objetivo do CEPAGRO e prazo de instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.5.2. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos ou cooperados;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.



000022

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.
- 8.7. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, este Edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.
- 8.8. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
- 8.9. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.
- 8.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

- 9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.
- 9.2. Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.
- 9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.
- 9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

F



000023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no item que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.5, deste edital.

10.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
 - b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.



000024
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob



000025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital (**SOMENTE NO CASO DE EMPRESAS, NÃO SE APLICA A COOPERATIVAS**);

14 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;



000026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. Assioli Jacsel dos Santos, designado pelo Decreto Municipal nº 7.523 de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



000027

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



000028
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



000029

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

7



000030
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.16. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do local;

Anexo VII - Atestado de Visita



000081
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Anexo VIII – Termo de renúncia;
- Anexo IX – Modelo de proposta para empresas;
- Anexo X – Modelo de proposta para cooperativas;
- Anexo XI – Minuta do contrato;

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Fernando Q. Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

F

000032
*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Seleção de propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização (CEPAGRO), sendo os módulos denominados Unidade Suínos, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Leite, Unidade Aves e Unidade de Transformação Vegetal localizados na área Subdivisão do Lote nº 39, do Núcleo Barro Preto, Linha Flor da Serra, sob matrícula 13.809 / 1 conforme condições e especificações abaixo:

2. Justificativa:

2.1. O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, denominado CEPAGRO, para empresas e cooperativas existentes ou novas, localizadas exclusivamente no município, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades agroindustriais.

2.2. A geração de emprego e renda é uma política extremamente necessária para o desenvolvimento do Município de Coronel Vivida, sendo fundamental a participação do poder público local para fomentar as atividades econômicas, principalmente as ligadas a agricultura familiar.

3. Especificações técnicas, itens e quantidades:

3.1. O presente processo tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, unidades do CEPAGRO, situado as margens da Rodovia PR 562, Linha Flor da Serra, Coronel Vivida-PR.

3.2. A estrutura oferecida consiste em cinco edificações do tipo Barracão, construídos em alvenaria, cobertos com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 cm de espessura, a estrutura toda medindo 748,26 metros quadrados divididos em 05 módulos, denominados Unidade Suínos, Unidade Leite, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Frangos e Unidade Transformação Vegetal com as medidas especificadas abaixo e contendo 01 (um) banheiro em cada um dos módulos.

| Item | Descrição | Área |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |



000033

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. O empreendedor selecionado terá acesso a unidade pretendida, localizada no mesmo CEPAGRO e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

3.4. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada unidade serão de responsabilidade dos empreendedores.

4. Prazo, local e condições de execução:

4.1. Após a homologação, a Administração convocará o vencedor do item para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor ou cooperativa terá direito de permanecer no espaço por até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a municipalidade poderá por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, CMDR habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se na unidade em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa ou cooperativa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o imóvel ao município.

5. Das condições especiais da concessão do espaço do CEPAGRO:

5.1. Dos requisitos especiais:

5.1.1. Poderão se habilitar na concessão de uso das unidades disponíveis, as pessoas jurídicas ou cooperativas que cumprirem os requisitos previstos, bem como, as atividades estejam de acordo com Uso e Ocupação de Solo sendo Permitido ou Permissível, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o previsto:

I - Operar e manter, na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Utilizar o espaço apenas para os fins previstos no contrato de concessão;

III - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deverá incorporar ao imóvel do Município.

IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

J



000034

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

IX - Respeitar as regras de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020.

5.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

5.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas nos módulos do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à Concessionária qualquer direito de indenização.

5.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do Município, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da Concessionária.

5.1.5. A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência.

5.1.6. A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

5.1.7. A Concessão será executada pela Concessionária, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

5.1.8. As Empresas ou Cooperativas deverão descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver; caso as mesmas venham a alterar ainda que em parte sua atividade principal, deverão comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

6.1. Critérios de Avaliação para empresas:

6.1.1. Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos e indiretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação é de 01 (um). Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|----------|----------|--------|------|
|----------|----------|--------|------|

J

000035
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

| | | | |
|--|--------------------|-----|----|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

6.1.2. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

6.2. Critérios de Avaliação para Cooperativas:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Número de Cooperados beneficiados (ativos). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pela Cooperativa, de acordo com o Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

6.2.1 Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

6.3 Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do CEPAGRO:



000036

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7535/2021 de 12 de fevereiro de 2021, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I | Ótimo | 10 | 70 |
| Pontuação II | Bom | 8 | |
| Pontuação III | Regular | 6 | |

6.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do CEPAGRO.

6.4. Critério Prazo para Instalação:

6.4.1. Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das atividades, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| Pontuação II | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| Pontuação IV | Em até 30 dias | 10 | |

6.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

6.5.1. Os critérios de empregabilidade, número de associados, descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequado com o objetivo do CEPAGRO e prazo de instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

6.5.2. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos ou cooperados;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

6.6. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

6.7. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, este Termo de Referência, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

6.8. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

6.9. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.



000087
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7. Gestor e Fiscal:

7.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos Decreto Municipal nº 7.523/2021.

7.3. A Administração indica como fiscal, a servidora Veroni Strontzk, matrícula 1505-9.

Assioli Jacsell dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2021.

J



000038

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO II****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021****CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº xx/2021, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 17, SUBITEM 17.14 DESTE EDITAL.

J



000039

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2021**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

F



000040

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

J



000041

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



000042
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da
empresa proponente

J



000043

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021****ATESTADO DE VISITA
(OU, declaração formal de conhecimento do local)**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ___/___/___ as dependências das unidades licitadas bem como de todo do espaço do CEPAGRO, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).

Z



000044

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO VIII****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021****TERMO DE RENÚNCIA – MODELO****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº xx/2021**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



000045

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IX****MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESAS**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa/cooperativa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|------------------------|-------------------------------|-------|-------|------------|
| | 1 a 3 | 4 a 5 | 6 a 8 | Acima de 8 |
| Nº de empregos diretos | | | | |

| CRITÉRIO | Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários |
|---|--|
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e | |

J



000046

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--------------------------------------|--|
| adequados com o objetivo do CEPAGRO. | |
|--------------------------------------|--|

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|--|-------------------------------|---------|---------|-----------|
| | 61 e 90 | 46 e 60 | 31 e 45 | Em até 30 |
| Prazo de implantação (dias), prazo previsto para inicio das atividades | | | | |

- 1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 2 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.
- 3 – Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

.....

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx

000047
*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO X****MODELO DE PROPOSTA PARA COOPERATIVAS**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa/cooperativa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|--|-------------------------------|-------|-------|------------|
| | 1 a 3 | 4 a 5 | 6 a 8 | Acima de 8 |
| Nº de Cooperados beneficiados (ativos) | | | | |

| CRITÉRIO | Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários |
|---|--|
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e | |



000048
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--------------------------------------|--|
| adequados com o objetivo do CEPAGRO. | |
|--------------------------------------|--|

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|--|-------------------------------|---------|---------|-----------|
| | 61 e 90 | 46 e 60 | 31 e 45 | Em até 30 |
| Prazo de implantação (dias), prazo previsto para inicio das atividades | | | | |

4 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

5 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

6 – Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela cooperativa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

.....

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx

J



000049

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021****MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº XX/2021**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº XX/2021, Concorrência Pública nº XX/2021, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de CONCEDENTE, faz concessão à Empresa CONCESSIONÁRIA, para o uso do BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos no edital e seus anexos, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste contrato, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;



000050

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- III – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.
- IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VI – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;
- IX – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do MUNICÍPIO, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.



000051

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo oitavo: A empresa ou cooperativa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver. Caso a mesma venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: O prazo poderá ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a municipalidade poderá por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se na unidade em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III – Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

V - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VI - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VII - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.



000052
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE Caberá o CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III- Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto no edital; **(SOMENTE PARA EMPRESAS).**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



000053

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. Assioli Jacsell dos Santos, designado pelo Decreto Municipal nº 7.523 de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento da concessão;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e



000054

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.



000055

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

..... *

(anexar o termo de referência)

J



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

000056

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

000057
J

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 048, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 048, de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vívda-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador da cédula de RG nº. 8.178.961-4 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021 à 10 (dez) de novembro de 2021 à 10 (dez) de outubro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:43932EE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2021. Edição 2381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 131/2021

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal que versa sobre a cedência de imóveis de propriedade do Município, para fins empresariais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da celebração de contratos administrativos firmados com a Administração Pública Municipal e as empresas, comento diretos e obrigados por parte das contratantes e demais especificações que se fizerem necessárias, observados o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que as empresas beneficiárias devem emitir relatório anual no qual comprovem o cumprimento das obrigações ajustadas no contrato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município, a qualquer tempo, pode fiscalizar as empresas beneficiárias quanto ao cumprimento das condições;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do disposto na lei ou no contrato administrativo acarretará na rescisão do contrato, bem como resolução do imóvel ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, de forma não onerosa, para fins empresariais.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, com a seguinte composição:

| MEMBROS | MATRÍCULA | REPRESENTAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|---|
| EVANDRO PAULO GUSTMAN | 2439-9 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO. |
| JOÃO AUREO PACHECO | 2731-6 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAGEM. |
| JOÃO VITOR DE SOUZA PONCO | 2718-9 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, AGRICULTURA E URBANISMO. |
| DIONATAN ROVANE CORRÊA DE OLIVEIRA | 1421-4 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS |
| MATHEUS DOUGLAS ARRUDA | 2854-1 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ASSESSOR JURÍDICO. |
| ADRIANO DE COL | 2347-7 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO E PROJETOS |
| ROBERTO UBRALJARA MARCONDES PONCO | 1485-8 | SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO. |
| MARIA ISABEL GARNEIRO | 2848-7 | SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| ALCIDES PERIN FILHO | 6832-0 | FISCAL DE OBRAS |
| ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE | 2890-9 | CHEFE DE GABINETE |

Art. 3º - Fica nomeado o servidor ALCIDES PERIN FILHO, para presidir a presente Comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo.

Art. 5º - Compete à Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia, avaliar e analisar o cumprimento de todas as obrigações ajustadas no contrato administrativo firmado pelas partes, na Lei Municipal de cedência dos imóveis de propriedade do Município.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia de que trata o artigo anterior deverá emitir Parecer detalhado e conclusivo do imóvel, com as devidas justificativas em virtudes e análises dos imóveis cedidos para fins empresariais, encaminhando relatório ao Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos sobre o imóvel.

Parágrafo Único - No Parecer, além do conteúdo no caput deste artigo, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria nº 289/2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 0272/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior, Exercício de Arrecadação e por Anulação do Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.031,09 (Cem mil e trinta e seis reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao repasse das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro sob comprometido do Exercício Anterior, Exercício de Arrecadação e Anulação do R\$ 100.031,09 (Cem mil e trinta e seis reais e nove centavos), para atender despesas no seguinte ítem e Descrição Organizacional:

| 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | |
|---|------------|
| 05.02 - Fundo Municipal de Saúde | |
| 10302003.2.043000 - Consórcio Interadministrativo da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná | |
| 3.1.71.70 - 302 - Rápido Para Participação em Consórcio Público | 22.400,00 |
| 3.1.71.70 - 301 - Rápido Para Participação em Consórcio Público | 2.800,00 |
| 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte | |
| 07.02 - Fundeb | |
| 12041000.2.024000 - Fundo 70% | |
| 3.1.50.11.00 - 1036 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 7.834,87 |
| 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| 10.01 - Administração R.M.A.R.H. | |
| 18141000.2.031000 - Manutenção do meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| 3.3.90.39 - 511 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 66.996,22 |
| Totais | 100.031,09 |

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos abaixo descritos:

| 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
|---|------------|
| 10.01 - Administração R.M.A.R.H. | |
| 18141000.2.031000 - Manutenção do meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| 3.3.90.40 - 000 - Subvenções Sociais | 25.200,00 |
| 3.3.90.40 - 511 - Subvenções Sociais | 20.000,00 |
| 4.4.90.41 - 511 - Aquisição de bens | 12.900,00 |
| Totais | 24.900,00 |
| 3 - 317 - Res de Prestação de Serviços | |
| 3.1.58.01.01 - 1028 - Transferências de Recursos de Fundos Inf. | 1.834,87 |
| Totais | 100.031,09 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Clevelândia do Paraná de Clevelândia - Estado do Paraná, 29 de outubro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 130/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Executiva dos Conselhos de Defesa e Direitos, Vinculados à Pasta da Assistência Social, e de outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos de Defesa e Direitos, Vinculados à pasta da Assistência Social, a Senhora Gláucia Riane Marcar Barreto, matrícula nº 2820-4.

Art. 2º - Esta Portaria é retroativa e data de 23.03.2021, conforme aprovação registrada em Ata 01/2021 pelo CMAS.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 273/2021

Dispõe sobre a substituição de membros de Conselho Municipal do Idoso - CMI, de Clevelândia.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 1.421 de 21 de Setembro de 1995, considerando a substituição de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 033/2021, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023) substituindo os seguintes representantes:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Títular: Jamilly Rozatto Coelho.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

Títular: Juliana Pacheco Liharas.
Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Títular: Janaine Nayara da Silva.
Suplente: Neil Roberta Aparecida Anheira Ruaro.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 033/2021 de 05 de Março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

AMPO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

O Município de Coronel Vidua, toma público para conhecimento das interessadas, que realizará Chamamento Público, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (para proposta instaurada) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município. Os interessados deverão comparecer ao setor de protocolo do município de Coronel Vidua - PR os documentos exigidos no Edital entre os dias 03 de novembro de 2021 até às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de novembro de 2021, após às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, localizada na Praça Angelo Mazzoni, s/n, centro, CEP 85.500-000 - Coronel Vidua - Estado do Paraná. O interessado não poderá ser admitido a retirar e/ou retirar, através do site: www.coronelvvidia.pr.gov.br, no órgão licitação, condicionamento em andamento, ou no Divisão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvvidia.pr.gov.br, Coronel Vidua, 29 de outubro de 2021. Cláudia Mazzoni, Presidente do Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE ENTROFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Processo Licitatório nº 130/2021, RATERCO, em termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarou dispensável a licitação no item VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de Instalação Frontal - Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de cobrança bancária com registro e ou caucionada com registro. Valor total estimado de R\$ 100.000,00. Prazo de vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vidua, 28 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE ENTROFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Processo Licitatório nº 130/2021, RATERCO, em termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarou dispensável a licitação no item VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de serviço em caráter de exclusividade, a contratação e processamento de ofertas provenientes de 100% (cem por cento) de falta de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 525 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançadas em contas salda individuais na ODA, além de créditos em favor de empregados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Contratante, seja mediante venditório, salário, subsídio, proventos e parcelas ou bolsa estagio. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outros Serviços - Com Exclusividade 33.300.427 (trinta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e setecentos e setenta e sete centavos), para efeito deste instrumento. CREDENCIADO, em contrapartida de efetivação de débito no contra corrente do Município, Coronel Vidua, em nome dos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e órgãos de Administração Civil, mediante contratação em falta de pagamento, atendidas as regulares e prescrições regulamentares de ordem interna da ODA. Valor total de R\$ 750.000,00. Prazo de vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2028, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vidua, 28 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

DATA: 01/10/21 ABERTURA: 27/10/21 HORARIO: 08:00 DESPACHA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESERVAÇÃO DE LENÇÓIS DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DEPENDENTE DO COMÉRCIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO COMBIDO Nº 02/2020.
Considerando que a empresa COPANAG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, detentora do melhor lance, foi habilitada para não apresentar os documentos de habilitação conforme exigido no item 8, subitem 8.11.1, do edital (presente em nome da empresa TERFARMAC INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI). Considerando que a empresa VALLEROP SERVIÇOS - ME, segunda classificada, foi habilitada para não apresentar o CNPJ nos documentos de habilitação, conforme exigido no item 8, subitem 8.11.1, 8.11.1.2, alínea "b" do edital.
Considerando que a empresa REFERENCIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, terceira e última classificada não apresentou o cartão municipal, conforme solicitado no item 8, subitem 8.11.1, 8.11.1.2, alínea "b" do edital.
DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.
Coronel Vidua, 29 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Dispacho do Prefeito Municipal, Processo Licitatório nº 137/2021, RATERCO, em termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 26, do diploma legal invocado, referente ao CREDENCIAMENTO da Sra. Gemelli Tais Galeszi, CPF nº 038.138.909-40 para função de Supervisor de Equipe e das Sras. Rosalene Blichko Sgronim, CPF nº 074.651.139-58, Cláudia Barreira de Almeida, CPF nº 031.414.259-22, Argelia Henri Godoy de Lima, CPF nº 100.408.533-28 e Sônia Pereira da Silva, CPF nº 074.888.940-47 para a função de Voluntário Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz, para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R\$ 93.630,00 (noventa e três mil e seiscentos e trinta). Publique-se. Coronel Vidua, 29 de outubro de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|-----------------|------------|---|
| Portaria nº 048 | 29/10/2021 | Designa Presidente do Comissão de Licitação |

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvvidia.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3023, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ
BEM-ESTAR URBANO
CONTRATO Nº 28/2021

Que fazem entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.995.453/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capengama, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 05881057998 RG, nº 91183080PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 1928875700173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFFER, inscrito no CPF sob nº 71840684911, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021/ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2811, 3146, 3672, 3595, 4352, 4564/2021.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica reajustado o valor de global R\$ 4998,53, passando os valores unitários para:
I - do item 01, de R\$ 5,98, para R\$ 6,29;
II - do item 02, de R\$ 4,99 para R\$ 5,09;
III - do item 03, mantido R\$ 4,89;
IV - do item 04, mantido R\$ 4,95.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/10/2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFFER
CONTRATADA
MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, toma público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capengama, 134, às 09:00 horas do dia 18/11/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 60/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVÉ E GRAMA PARA O MUNICÍPIO DE VITORINO.

O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 30/10/2021, pelo e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br.

www.vitorino.pr.gov.br e pelo site www.vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 28/10/2021

Prefeitura Oficial do Município

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46.3076-5005
sudestetransportes.com.br



000059

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 168/2021

PROTOCOLO Nº 150/2021

DE: Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 09.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1”.

Cordialmente,

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



000060

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Concorrência Pública. Concessão de uso de bem público para o fomento da atividade empresarial.
Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de autorização para realizar licitação para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, qual seja, o Centro de Profissionalização em Agroindustrialização – CEPAGRO, sendo os módulos denominados Unidades Suínos, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Leite, Unidade Aves e Unidade de Transformação Vegetal, localizados na área subdivisão do lote nº. 39, do Núcleo Barro Preto, Linha Flor da Serra, sob matrícula nº. 13.809/1.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura;
- b) Ofício nº. 186/21 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (fls. 03);
- c) Termo de referência (fls. 04);
- d) Minuta do Edital e anexos (fls. 09/55);
- e) Portaria designando o presidente da comissão de licitações (fls. 56/58).

Na sequência, através do ofício nº 168/2021 de 09.11.2021, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA**II. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A concorrência pública pode ser utilizada para a concessão de uso de espaços públicos para fomento de atividades empresariais, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Veja-se o disposto no art. 22, §1º, e art. 23, §3º, do aludido diploma legal:

“Art. 22.
(...)”



000061

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

§ 1º. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (...)"

"Art. 23.(...)"

§ 3º. A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (...)"

O termo de referência justifica o presente certame.

O art. 11, §1º, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida estabelece que a concessão real de uso de bens imóveis deve ser precedida de lei, o que foi cumprido (Lei Municipal nº 2.781/2017), bem como de licitação na modalidade concorrência.

Consigna-se que apesar de não se tratar de concessão do direito real de uso, mas de concessão administrativa, entende-se que a modalidade de licitação concorrência é aplicável.

Os bens públicos são aqueles bens que compõe o patrimônio público, o qual é formado pela diversidade de bens que interessam a administração e a comunidade administrada.

O Código Civil em seu artigo 98, esclarece que são públicos todos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

Existem vários tipos de bens (bens de uso comum, bens de uso especial e bens dominicais), sendo que os que se pretende dar em concessão aqui são de uso especial, ou seja, eles têm um fim específico.

Entende-se que a modalidade eleita para a alienação está correta, devendo ser obedecido os regramentos aplicáveis à tal modalidade, notadamente quanto a ampla divulgação nos termos dos incisos do art. 21 da Lei 8.666/93.

III. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.



00062

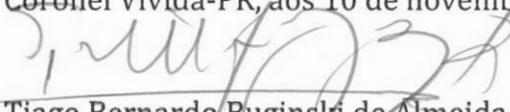
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 10 de novembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



000063

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Fernando de Quadros Abatti | Presidente | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Juliano Ribeiro | Membro Efetivo | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

000064
J

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N°. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF N°. | IDENTIDADE N°. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Fernando de Quadros Abatti | Presidente | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Juliano Ribeiro | Membro Efetivo | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria n° 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F3E346CD

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 8.955,33 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: S. Coroa de Oliveira
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Fuxão Comercio de Produtos Odontológicos Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 2.129,95 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Elisavândia Matos Donini Eireli EPP
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 1.237,95 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Up Dent Importação Comercial Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: MZZ - Comércio de Produtos para a Saúde Eireli
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 888,10 (oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora - Eireli
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 7.112,58 (sete mil cento e doze reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Kaimo Brasil Comercio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Dental Premium Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 1.648,29 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Bashi Industria de Embalagens Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Possato de Possato Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 9.368,95 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Amarildo Basaggio & Cia Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021**
(Insculda ao Pregão Eletrônico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensascença
CONTRATADA: Prôdent Comercio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 3.659,75 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marneleim, Estado do Paraná.
Rensascença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS.

| ATO | DATA | ASSUNTO |
|-------------------|------------|--|
| Decreto nº. 7.770 | 10/11/2021 | Designa função de confiança a Servidor Municipal |
| Portaria nº. 050 | 10/11/2021 | Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo |
| Portaria nº. 051 | 10/11/2021 | Transferência de Servidores Municipais. |
| Portaria nº. 052 | 11/11/2021 | Designa Comissão Permanente de Licitação. |

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3067, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2021.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. PROCESSO Nº 09/2021. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. As partes pactuam reconposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Partes: Município de Pato Branco e *Alimentax Distribuidora Ltda*, Pato Branco, 10 de Novembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito- *Claiton Elias Tolotti* - Representante Legal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ct. Postal nº. 81, CEP, 86.630-000 - Fone/Fax: (048) 3282-8000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 - PROCESSO Nº. 064/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

Data de abertura: 04/11/2021 Horário: 09:00 horas
TIPO: Menor Preço Por Item

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria de Administração e Assistência Social".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TÔNIA PÚBLICO homologa o mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE: REVE LITZ OGLIARI - CNPJ: 04.249.243/0001-19

| Itens | Valor Total |
|--|-------------|
| 1 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 64 - 66 - 69 - 71 - 72 - 75 - 8 - 8 - 8 - 8 - 102 - 105 - 107 - 117 - 121 - 126 - | 98.093,50 |

PROPONENTE: ZILMIR FERRE - CNPJ: 05.286.113/0001-19

| Itens | Valor Total |
|--|-------------|
| 2 - 3 - 6 - 17 - 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 38 - 40 - 42 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 61 - 67 - 68 - 67 - 70 - 73 - 74 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 9 - 9 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - | 96.465,10 |

PROPONENTE: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 20.649.812/0001-06

| Itens | Valor Total |
|---------------|-------------|
| 77 - 80 - 106 | 1.219,20 |

Valor total estimado R\$ 195.777,80 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Clevelândia, 11 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOMI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ct. Postal nº. 81, CEP, 86.630-000 - Fone/Fax: (048) 3282-8000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 - PROCESSO Nº. 066/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

Data de abertura: 09/11/2021 Horário: 09:00 horas
TIPO: Menor Preço Por Item

Objeto: "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P-45 e vasilhames para carga de gás de cozinha GLP P-13 e P45".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TÔNIA PÚBLICO homologa o mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPONENTE: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 3907829-440001-77

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|---|----------|-------------------|-------------------|
| 1 | 250(0) | TN | Gás de cozinha, TYPH Rangeo (GLP P-13) APRESENTAÇÃO: Botão 13kg com bico de segurança, marca da companhia de gás e dissipador de calor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Botão (bico de segurança, alimentação automática, gás solta ou bico dissipado). | Supergas | 100,20 | 25.050,00 |
| 02 | 50(0) | Unid | Vasilha de gás de cozinha GLP P-45, APRESENTAÇÃO: Botão 45kg com bico de segurança, marca da companhia de gás e dissipador de calor. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Botão (bico de segurança, alimentação automática, gás solta ou bico dissipado). | Supergas | 420,00 | 21.000,00 |
| 3 | 30(0) | Unid | Vasilha de gás de cozinha glp p-13, bico, bico de segurança, alimentação automática, gás solta ou bico dissipado. | Supergas | 178,50 | 5.355,00 |
| 4 | 100(0) | Unid | Vasilha de gás de cozinha glp p-45, bico, bico de segurança, alimentação automática, gás solta ou bico dissipado. | Supergas | 78,50 | 7.850,00 |

Valor total estimado R\$ 58.255,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Clevelândia, 11 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOMI
Prefeita Municipal

ATENÇÃO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
Ct.P. 85003-140 / Fone: 48 3025-0006
sudoestetransportes.com.br



000066

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021**

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 11/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Presidente: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA**

Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 17 de dezembro de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida – PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1"** relacionado no item 2 deste edital.

1.2. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 17 de dezembro de 2021**, no Serviço de Protocolo e Expediente do Município, e **serão abertos no dia 17 de dezembro de 2021, após às 09:00 (nove) horas.**



000067

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.3. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo VIII, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.4. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.5. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br.

1.6. DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.6.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

1.6.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.6.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.7. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



000068

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.7.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.7.2. As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.7.3. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2 – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

2.1. O presente certame tem por finalidade receber propostas para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O empreendedor selecionado terá acesso a unidade pretendida, localizada no mesmo CEPAGRO e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

2.3. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada módulo serão de responsabilidade dos empreendedores.

2.4. O empreendedor ou cooperativa terá direito de permanecer no espaço por até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Na data da abertura do presente edital, o espaço dispõe de 05 (cinco) edificações.

| Item | Descrição | Área |
|------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |



000069

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---|-------------------------------|-------------------------|
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |
|---|-------------------------------|-------------------------|

OBSERVAÇÃO: Maiores informações sobre o funcionamento do CEPAGRO poderão ser dirimidas diretamente no Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, pelo Fone: 46-3232-8321.

2.6. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de inscrição, com a entrega de documentos solicitados em envelopes fechados, e a segunda de avaliação das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar sócio de empresa que esteja em processo de concordata ou falência.

3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.7 - A Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO INCUBATÓRIO**4.1. DOS REQUISITOS ESPECIAIS**



000070

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Poderão se habilitar na concessão de uso das unidades disponíveis, as pessoas jurídicas ou cooperativas que cumprirem os requisitos previstos, bem como, as atividades estejam de acordo com Uso e Ocupação de Solo sendo Permitido ou Permissível, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o previsto:

I - Operar e manter, na forma e prazos previstos neste edital, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Utilizar o espaço apenas para os fins previstos no contrato de concessão;

III - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deverá incorporar ao imóvel do Município.

IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VI - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

IX - Respeitar as regras de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020.

4.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas nos módulos do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à Concessionária qualquer direito de indenização.

4.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do Município, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da Concessionária.

J



000071

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.5. A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência.

4.1.6. A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

4.1.7. A Concessão será executada pela Concessionária, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

4.1.8. As Empresas ou Cooperativas deverão descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver; caso as mesmas venham a alterar ainda que em parte sua atividade principal, deverão comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta, deverão ser protocolados preferencialmente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

Empresa: CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de dezembro de 2021.

Horário de Abertura: após as 09h00min



000072

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ENVELOPE Nº 02 – Proposta****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021****OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.****Empresa: CNPJ:****Telefone:****E-mail:****Data da Abertura: 17 de dezembro de 2021.****Horário de Abertura: após as 09h00min**

5.2. - O proponente deverá entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3. - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta



000073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



000074

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

6.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.4. Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a mesma se enquadre) (Anexo IV)**;
- c) Declaração de ciência da situação do Imóvel. (Modelo Anexo V);
- d) **Declaração formal de conhecimento do local**, conforme modelo Anexo VI, assinada pela proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

OU Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e o local para a instalação da empresa relativos a esta licitação. (Modelo **Anexo VII**).

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 16/12/2021**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.



000075

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8321, com a Sra. Veroni Stronzk e realizada pelo responsável da empresa.

6.2. O **TERMO DE RENÚNCIA** (Anexo VIII) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.

6.3. **Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo IV, diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

J



000076

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.
- 6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- 6.7. Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada a consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.
- 6.8. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 6.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 7.0. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7 - DA PROPOSTA

- 7.1. O Envelope nº. 02 deverá conter a PROPOSTA da Empresa (modelo Anexo IX para empresas ou Anexo X para cooperativas), no qual deverá informar:
- 7.1.1. Qual item (unidade) está cotando.
- 7.1.2. Quantidade de empregos diretos (**para empresas**).
- 7.1.3. Quantidade de cooperados beneficiados (ativos) (**para cooperativas**).
- 7.1.3. Atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais secundárias.
- 7.1.4. Prazo de implantação proposto.



000077

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

7.2. Declaração que a atividade desenvolvida não possui processo de impacto poluente.

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**8.1. Critérios de Avaliação para empresas:**

8.1.1. Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos e indiretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação é de 01 (um). Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

8.1.2. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.2. Critérios de Avaliação para Cooperativas:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Número de Cooperados beneficiados (ativos). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pela Cooperativa, de acordo com o Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | |

J



000078

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|--|--------------------|-----|---|
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 46 e 60 dias | 5 | 5 |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

8.2.1 Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

8.3 Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do CEPAGRO:

8.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7535/2021 de 12 de fevereiro de 2021, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I | Ótimo | 10 | 70 |
| Pontuação II | Bom | 8 | |
| Pontuação III | Regular | 6 | |

8.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do CEPAGRO.

8.4. Critério Prazo para Instalação:

8.4.1. Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das atividades, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| Pontuação II | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| Pontuação IV | Em até 30 dias | 10 | |

8.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

8.5.1. Os critérios de empregabilidade, número de associados, descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequado com o objetivo do CEPAGRO e prazo de instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

8.5.2. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos ou cooperados;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.



000079
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.
- 8.7. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, este Edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.
- 8.8. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.
- 8.9. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.
- 8.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

- 9.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.
- 9.2. Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.
- 9.3. Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.
- 9.4. A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.
- 9.5. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 9.6. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



000080

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

9.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios no item que participou.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará de acordo com o estabelecido no item 8.5, deste edital.

10.3. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.



000081

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12 – DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob



000082

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

12.1.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ou qualquer outro meio a critério do Município de Coronel Vivida.

12.1.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Coronel Vivida.

12.1.3. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

12.2. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Coronel Vivida adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

13 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto neste edital (**SOMENTE NO CASO DE EMPRESAS, NÃO SE APLICA A COOPERATIVAS**);

14 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;



000083

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

14.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

14.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.4. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

14.5. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. Assioli Jacsel dos Santos, designado pelo Decreto Municipal nº 7.523 de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



000084

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

15.5. Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

15.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.7. Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

15.7.1. Representar os interesses da proponente perante o município;

15.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;

15.7.3. Manter o município informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

15.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

15.8. A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

J



000085

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



000086

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de licitações.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos à licitação os participantes retardatários.

17.6. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o imóvel ao município.

17.7. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

17.8. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.8.1. A Concessionária poderá abrigar, no imóvel objeto de cessão, empresas parcerias ou coligadas, desde que autorizadas formalmente pelo Município através de anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

17.9. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas às disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município/Estado, sem direito à concessionária qualquer indenização.

17.10. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

17.10.1. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para que tenha a sua anuência expressa.

17.11. Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

J



000087

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.12. Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.13. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.14 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

17.16. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

17.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de ciência da situação do imóvel;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do local;

Anexo VII - Atestado de Visita



000088

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Anexo VIII – Termo de renúncia;
- Anexo IX – Modelo de proposta para empresas;
- Anexo X – Modelo de proposta para cooperativas;
- Anexo XI – Minuta do contrato;

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

Fernando

Fernando Q. Abatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

J



000089

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto:**

1.1. Seleção de propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização (CEPAGRO), sendo os módulos denominados Unidade Suínos, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Leite, Unidade Aves e Unidade de Transformação Vegetal localizados na área Subdivisão do Lote nº 39, do Núcleo Barro Preto, Linha Flor da Serra, sob matrícula 13.809 / 1 conforme condições e especificações abaixo:

2. Justificativa:

2.1. O objetivo do processo consiste na concessão de uso de bem público de propriedade do Município, denominado CEPAGRO, para empresas e cooperativas existentes ou novas, localizadas exclusivamente no município, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades agroindustriais.

2.2. A geração de emprego e renda é uma política extremamente necessária para o desenvolvimento do Município de Coronel Vivida, sendo fundamental a participação do poder público local para fomentar as atividades econômicas, principalmente as ligadas a agricultura familiar.

3. Especificações técnicas, itens e quantidades:

3.1. O presente processo tem por finalidade receber propostas para a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, unidades do CEPAGRO, situado as margens da Rodovia PR 562, Linha Flor da Serra, Coronel Vivida-PR.

3.2. A estrutura oferecida consiste em cinco edificações do tipo Barracão, construídos em alvenaria, cobertos com telhas de fibrocimento, piso polido com 10 cm de espessura, a estrutura toda medindo 748,26 metros quadrados divididos em 05 módulos, denominados Unidade Suínos, Unidade Leite, Unidade Frutas e Verduras, Unidade Frangos e Unidade Transformação Vegetal com as medidas especificadas abaixo e contendo 01 (um) banheiro em cada um dos módulos.

| Item | Descrição | Área |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |



000090

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. O empreendedor selecionado terá acesso a unidade pretendida, localizada no mesmo CEPAGRO e estarão sob sua responsabilidade as despesas de água, luz, vigilância e monitoramento, pelo período em que fizer uso do espaço.

3.4. As despesas de internet, telefone, limpeza interna do prédio, bem como adaptações, melhorias necessárias para cada unidade serão de responsabilidade dos empreendedores.

4. Prazo, local e condições de execução:

4.1. Após a homologação, a Administração convocará o vencedor do item para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O empreendedor ou cooperativa terá direito de permanecer no espaço por até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, podendo ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O Prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação do certame, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a municipalidade poderá por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, CMDR habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se na unidade em questão.

4.4. Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual por parte da empresa ou cooperativa beneficiária, ou ainda por qualquer outro motivo previsto em contrato, a concessionária será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para devolver o imóvel ao município.

5. Das condições especiais da concessão do espaço do CEPAGRO:

5.1. Dos requisitos especiais:

5.1.1. Poderão se habilitar na concessão de uso das unidades disponíveis, as pessoas jurídicas ou cooperativas que cumprirem os requisitos previstos, bem como, as atividades estejam de acordo com Uso e Ocupação de Solo sendo Permitido ou Permissível, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o previsto:

I - Operar e manter, na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;

II - Utilizar o espaço apenas para os fins previstos no contrato de concessão;

III - Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deverá incorporar ao imóvel do Município.

IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

J



000091

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

VI - Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;

VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;

VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

IX - Respeitar as regras de Uso e Ocupação do Solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020.

5.1.2. Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

5.1.3. Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas nos módulos do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à Concessionária qualquer direito de indenização.

5.1.4. Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do Município, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da Concessionária.

5.1.5. A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Termo de Referência.

5.1.6. A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

5.1.7. A Concessão será executada pela Concessionária, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

5.1.8. As Empresas ou Cooperativas deverão descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver; caso as mesmas venham a alterar ainda que em parte sua atividade principal, deverão comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

6.1. Critérios de Avaliação para empresas:

6.1.1. Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos e indiretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação é de 01 (um). Este critério será pontuado em cinco níveis, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|----------|----------|--------|------|
|----------|----------|--------|------|

J



000092

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|--|--------------------|-----|----|
| Empregabilidade (em número de empregos diretos gerados). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

6.1.2. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

6.2. Critérios de Avaliação para Cooperativas:

| CRITÉRIO | PROPOSTA | PONTOS | PESO |
|--|--------------------|--------|------|
| Número de Cooperados beneficiados (ativos). | 1 a 3 | 2 | 50 |
| | 4 a 5 | 4 | |
| | 6 a 8 | 6 | |
| | Acima de 8 | 8 | |
| Descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pela Cooperativa, de acordo com o Estatuto e adequados com o objetivo do CEPAGRO. | Ótimo | 10 | 70 |
| | Bom | 8 | |
| | Regular | 6 | |
| | | | |
| Prazo de Instalação (prazo previsto para início das atividades). | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| | Em até 30 dias | 10 | |

6.2.1 Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

6.3 Critério: Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequados com o objetivo do CEPAGRO:



000093

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3.1. Este critério será avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nomeados pelo Decreto Municipal nº 7535/2021 de 12 de fevereiro de 2021, conforme descritivo contido na proposta apresentada pelo proponente, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Conceito | Pontos | Peso |
|---------------|----------|--------|------|
| Pontuação I | Ótimo | 10 | 70 |
| Pontuação II | Bom | 8 | |
| Pontuação III | Regular | 6 | |

6.3.2. A análise e pontuação emitida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será conforme proposta ofertada pelo empreendimento e adequada com o objetivo do CEPAGRO.

6.4. Critério Prazo para Instalação:

6.4.1. Este critério será avaliado mediante análise do cronograma de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das atividades, a partir da obtenção das licenças necessárias. Este critério será pontuado em quatro níveis, conforme tabela a seguir:

| Descrição | Prazo de instalação | Pontos | Peso |
|---------------|---------------------|--------|------|
| Pontuação I | Entre 61 e 90 dias | 2,5 | 5 |
| Pontuação II | Entre 46 e 60 dias | 5 | |
| Pontuação III | Entre 31 e 45 dias | 7,5 | |
| Pontuação IV | Em até 30 dias | 10 | |

6.5. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

6.5.1. Os critérios de empregabilidade, número de associados, descrição dos produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, adequado com o objetivo do CEPAGRO e prazo de instalação receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na Tabela I.

6.5.2. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:

- 1º) Maior número de empregos ou cooperados;
- 2º) Maior definição específica do produto ou serviço e viabilidade técnica e econômica;
- 3º) Menor prazo de instalação.

6.6. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

6.7. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, este Termo de Referência, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

6.8. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

6.9. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.



000094

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7. Gestor e Fiscal:

7.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos Decreto Municipal nº 7.523/2021.

7.3. A Administração indica como fiscal, a servidora Veroni Strontk, matrícula 1505-9.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2021.



000095

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO II****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021****CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 145/2021, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 17, SUBITEM 17.14 DESTE EDITAL.



000096

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 04/2021**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

7



000097

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA MEI, ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar
123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

7



000008

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente.

Declaro também que será informado a municipalidade toda e qualquer alteração a ser efetuada no imóvel. Sendo que tais alterações somente poderão ser executadas após aprovação prévia do município, através da Divisão de Estudos e Projetos.

Sendo a expressão da verdade,

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

7



000099

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da
empresa proponente



000100

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

ATESTADO DE VISITA
(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ___/___/___ as dependências das unidades licitadas bem como de todo do espaço do CEPAGRO, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ___ de _____ de _____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).

J



000101

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 04/2021**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

J



000102

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa/cooperativa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|------------------------|-------------------------------|-------|-------|------------|
| | 1 a 3 | 4 a 5 | 6 a 8 | Acima de 8 |
| Nº de empregos diretos | | | | |

| CRITÉRIO | Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários |
|---|--|
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e | |

J



000103

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

| | |
|--------------------------------------|--|
| adequados com o objetivo do CEPAGRO. | |
|--------------------------------------|--|

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|--|-------------------------------|---------|---------|-----------|
| | 61 e 90 | 46 e 60 | 31 e 45 | Em até 30 |
| Prazo de implantação (dias), prazo previsto para inicio das atividades | | | | |

- 1 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 2 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.
- 3 – Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela empresa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx

J



000104

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO X****MODELO DE PROPOSTA PARA COOPERATIVAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Assunto: Concessão de Uso de Imóvel do Município.

A empresa (razão social), sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por meio de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Concessão de Uso de Imóvel pertencente ao Município de Coronel Vivida para a instalação de uma empresa/cooperativa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | Unidade Suínos | 145,30 metros quadrados |
| 2 | Unidade Leite | 178,90 metros quadrados |
| 3 | Unidade Frutas e Verduras | 187,30 metros quadrados |
| 4 | Unidade Aves | 119,80 metros quadrados |
| 5 | Unidade Transformação Vegetal | 116,96 metros quadrados |

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|--|-------------------------------|-------|-------|------------|
| | 1 a 3 | 4 a 5 | 6 a 8 | Acima de 8 |
| Nº de Cooperados beneficiados (ativos) | | | | |

| CRITÉRIO | Descrever as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, detalhando o CNAE principal e CNAE secundários |
|---|--|
| Descrição produtos e/ou serviços ofertados pelo empreendimento, de acordo com o Contrato Social, Estatuto e | |

J



000105

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--------------------------------------|--|
| adequados com o objetivo do CEPAGRO. | |
|--------------------------------------|--|

| CRITÉRIO | Marcar um x na opção proposta | | | |
|--|-------------------------------|---------|---------|-----------|
| | 61 e 90 | 46 e 60 | 31 e 45 | Em até 30 |
| Prazo de implantação (dias), prazo previsto para início das atividades | | | | |

4 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

5 – Concordamos com todas as condições previstas nas cláusulas do Edital de licitação e seus anexos e modelos.

6 – Declaramos sob as penas da lei que a atividade a ser desenvolvida pela cooperativa não possui processo de impacto de poluente.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx

J



000106

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 04/2021**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS/LEGALIDADE:

O presente contrato originado do processo nº 145/2021, Concorrência Pública nº 04/2021, reger-se-á pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela proposta da CONTRATADA, onde declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O Município de Coronel Vivida, na qualidade de CONCEDENTE, faz concessão à Empresa CONCESSIONÁRIA, para o uso do BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo primeiro: A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos no edital e seus anexos, bem como cujo uso e ocupação seja permitido ou permissível nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020, bem como o que está previsto neste contrato e no Edital de Licitação:

- I - Operar e manter, na forma e prazo previstos neste contrato, o espaço dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão;
- II – Utilizar apenas o espaço para os fins previstos no contrato de concessão;



D

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- III – Manter as características originais do bem concedido; realizando adequações/alterações dentro da unidade que ocupa, desde que expressamente autorizado pela municipalidade e tudo o que investir deve incorporar ao imóvel do Município.
- IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - Permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VI – Ser responsabilizado por todo e qualquer ato que gere danos a seus trabalhadores ou a terceiros;
- VII - Realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza no espaço bem como no espaço compartilhado que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente;
- VIII - Garantir o início das atividades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;
- IX – Respeitar as regras de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 54/2020;

Parágrafo segundo: Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

Parágrafo terceiro: Todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no módulo do CEPAGRO ou no terreno objeto da concessão de uso, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

Parágrafo quarto: Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção, com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do CEPAGRO como um todo, bem como no módulo, sem autorização expressa do MUNICÍPIO, de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quinto: A exploração do CEPAGRO implicará na responsabilidade da Concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, gerando empregos e renda, ainda a responsabilidade pelos seus empregados ou cooperados, bem como pelo pagamento dos tributos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Contrato.

Parágrafo sexto: A exploração das unidades se dará por uma das atividades permitidas ou permissíveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo sétimo: A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

7



000108

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo oitavo: A empresa ou cooperativa deverá descrever pormenorizadamente suas atividades desenvolvidas, ou mesmo as que tem intenção de desenvolver. Caso a mesma venha a alterar ainda que em parte sua atividade principal deverá comunicar por escrito e aguardar autorização formal autorizando tal alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II – Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo primeiro: O prazo desta concessão será de até 12 (doze) meses, respeitado o resultado de avaliação, sem qualquer remuneração ao Município, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: O prazo poderá ser prorrogado, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O prazo máximo para instalação do empreendimento será de 90 (noventa) dias da homologação, não cumprido o prazo a empresa será automaticamente desclassificada e a municipalidade poderá por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR habilitar a empresa que estiver a próxima colocação para que esta venha a instalar-se na unidade em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III – Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

IV - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

V - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

VI - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

VII - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.



000109

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE Caberá o CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III- Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único: Logo após a assinatura do contrato de concessão, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento comprobatório da geração de emprego (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; guia de recolhimento do INSS ou outro documento oficial reconhecido) de forma a cumprir o número mínimo de empregos previsto no edital; **(SOMENTE PARA EMPRESAS).**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Multa equivalente a 100% sobre o valor do incentivo concedido;
- II – Advertência;
- III – Cancelamento do incentivo;
- IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

- I – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 03 (três) meses, sem justificativa plausível;
- II – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão, sem a necessária anuência da Prefeitura;
- III – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

Parágrafo terceiro: Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



000110

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

Parágrafo quinto: No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Sr. Assioli Jacsel dos Santos, designado pelo Decreto Municipal nº 7.523 de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da proponente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a proponente, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da proponente competirá, dentre outras atribuições:

- I - Representar os interesses da proponente perante o município;
- II - Realizar os procedimentos administrativos junto ao município;
- III - Manter o município informado sobre o andamento da concessão;
- IV - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo oitavo: A coordenação terá acesso livre às dependências, instalações, que deverá sempre, que solicitado, complementar as informações que a Administração Municipal entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os proponentes devem observar e o concedente deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

J



000111

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.



000112

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....
(anexar o termo de referência)

F

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Presidente da CPL.



000114

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

DATA DE ABERTURA: 17/12/2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

PRAZO DE CONCESSÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme edital.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

Fernando

Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido ✓
12/11/2021
[Signature]*

9

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua de Cadeias Paraíso Municipal
Cidade: Pato Branco - Paraná - CEP: 83228-000
Fone: (41) 3226-2288

EDITAL DE INTIMAÇÃO (REGIÃO FIDUCIÁRIA)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA MELISSA ALGER STIA CONSTANTINOVLOS BATISTON e CRISTIANO AUGUSTO BATISTON**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30h-11:00h e das 13:00h-17:00 horas dos dias de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para **PAGAMENTO** (pagamento da mora) dos valores devidos em atraso. Bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 1060202192-3, firmado em 06/11/2008, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 20.908, desta Servença, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua de Cadeias Paraíso Municipal
Cidade: Pato Branco - Paraná - CEP: 83228-000
Fone: (41) 3226-2288

EDITAL DE INTIMAÇÃO (REGIÃO FIDUCIÁRIA)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA VAGNER RODRIGUES FERREIRA**, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30h-11:00h e das 13:00h-17:00 horas dos dias de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para **PAGAMENTO** (pagamento da mora) dos valores devidos em atraso. Bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844822173464-1, firmado em 01/07/2015, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 51.712, desta Servença, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM MANQUINHÁ/PR

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 24/11/2021 às 14:00h, (com lances a partir da avaliação)

2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 03/12/2021 às 14:00h, (pela melhor oferta desde que não seja vlt)

LOCAL DO LEILÃO ONLINE: Site do leilão - www.simonleiloes.com.br

O interessado em oferecer lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro previsto no site do leilão, sendo o cadastro realizado independentemente da alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Elton Lub Simon Juizador 0602/23, cuja remuneração será da seguinte forma: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do respondido do arrematante.

Intimação: Ficam desde logo intimados (a) os executados (a), cônjuges (a), condôminos (a), coproprietários (a), usufrutuários (a), credores (a) hipotecários (a), fiduciários (a) e demais credores (a) de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não foram encontrados (a) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado a vista pelo arrematante. O interessado em adquirir (a) bens (a) imóveis em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vara Cível - Autos 0000929-20.2021.8.16.0110 de Carta Precatória Cível, em que é executante **PATACIRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA e executado (a) ISAIAS TRANBLAK BEMINS; Manguelinhá/PR; Imóvel, lote 10, quadra 38, c/ 808,70m², R. Rio Barbosa, mat. 696 CR, c/ beneficiária residencial/comercial, c/ 160m²** Total da Avaliação conforme laudo de avaliação nº 22.1: R\$412.500,00 em 20/08/2021. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA MOV. 31.1: R\$409.856,93 em 27/10/2021. Dívida: R\$190.587,66 em 19/02/2019, valor sujeito à atualização nas custas processuais. Depósito: Em mãos do depositário público Onus: Os que constarem nos autos. Autos 000088-78.2018.8.16.0110 de Execução de Título Extrajudicial, em que é executante **COMPANHIA DE CRÉDITO, POUPOANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ÁRVORES - SICREDI PARQUE DAS ARACUARIAS PRISICSP e executado (a) C. DOS SANTOS, CEZI SUPERMERCADO LTA, EDNE GOMES DOS SANTOS BEMINS; Manguelinhá/PR; Imóvel, lote 10, quadra 28, Lot. Sêde, c/ 467,650m², R. Barão do Rio Branco, mat. 7.878 CR, c/ 01 peça comercial, c/ 400m², c/ atributos p/ serviços de alimentação, estrutura em madeira, paredes em alvenaria (tijolos à vista). Avaliado em R\$916.800,00 em 04/02/2020, mov. 107,2. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA R\$1.297.858,63 em 27/10/2021. Dívida: R\$159.130,40 em 27/07/2021, valor sujeito à atualização nas custas processuais. Depósito: Conforme autos. Termo de penhora mov. 09. Onus: Os que constarem nos autos.******

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (41) 3226-2288 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
Rua Espírito Santo Saneamento, 141 - Telefone: (41) 3245-1120 e 3245-1122
Cidade: Serpa - Paraná - CEP: 83.549-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, visa aos interessados que farão parte do dia 29 de novembro de 2021 às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, a ser realizado e sobre os seguintes constantes desta Edital e seus Anexos.

Do Poderoso Sr. Prefeito de Honório de Orendainópolis e os membros de Comissão e Habilitado serão convocados no dia 29 de novembro de 2021 às 09h00min horas até as 09h00min. Local do processo e de realização do ato público no prédio da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Espírito Santo, nº 141, centro da cidade de Honório Serpa - PR.

Esta licitação integra a divulgação dos interessados no Departamento de Licitações informações complementares através do telefone: (41) 3245-1130 e/ou e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 12 de novembro de 2021.
Luiza Daego Oliveira
Prefeita

UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
NIRE: 414000228-4 - CNPJ: 06.871.551/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (PRESENCIAL)

O Dr. Antonio Mitzuk, Diretor Presidente Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 328 (trezentos e vinte e oito) em condições de votar, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) presencial, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2021 (quarta-feira), no auditório da Sede da Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, situada na Rua Tambo, 293, Centro, com os seguintes horários: a 1ª convocação, às 17h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; a 2ª convocação, às 18h, com a presença de metade mais um dos cooperados; 3ª e última convocação, às 19h, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos cooperados em condições de votar, com a seguinte ordem de dias:

1. Autorização da Assembleia Geral para aquisição do imóvel, em obediência ao inciso III do parágrafo primeiro do artigo 7º do Estatuto Social.
2. Homologação da decisão do Conselho de Administração acordada em 25/09/2021, que aprovou ad referendum da assembleia, a redesignação da Atribuição do Responsável pela Área Técnica junto à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.
3. Deliberação sobre o valor mínimo de cotas parças a serem subscritas e integralizadas por cooperados que forem admitidos a partir da data desta AGE.

Em cumprimento ao inciso VII do artigo 72 combinado com parágrafo segundo do artigo 73 do Estatuto Social, os documentos que fundamentam as aprovações da pauta foram disponibilizados para consulta dos cooperados no site da cooperativa.

Mais informações sobre a 4ª Assembleia Geral Extraordinária serão disponibilizadas no link abaixo a partir do dia 01 de dezembro de 2021.
www.unimed.com.br/portal/age-2021-pato-branco

Aviso, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 66 do Estatuto Social, fica determinado para o dia 09 de dezembro (quarta-feira) às 18h, a reunião pré-assembly, sendo realizada de forma híbrida (presencial no endereço da sede e online) para esclarecimentos de dúvidas dos associados.

Pato Branco, 13 de novembro de 2021.

Dr. Antonio Mitzuk
Diretor-Presidente
CPF: 282.211.209-04

COOP Cooperativa de Trabalho Médico

ANS - nº 370681

compreender. Clico particípio de forma verbal. deverá acessar o link que será disponibilizado no site acima mencionado.

Nos termos do inciso VI do artigo 72 do Estatuto Social, foi definido o dia 26 de novembro de 2021 como sendo o último dia para a impugnação do presente edital, art. 74. No prazo fixado pelo edital, o cooperado poderá apresentar impugnação a um ou mais itens constantes da Ordem do Dia ou pela não conformidade dos seguintes itens: Parágrafo único: A impugnação deve ser feita por escrito e dirigida ao presidente do Conselho de Administração, apresentando devidamente fundamentação.

Pato Branco, 13 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
DATA: 06/10/21 ABERTURA: 25/10/21 PROPOSTAS: após as 08:00hs
DISPUTA: 26/10/21 às 13h30min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, GEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
DATA: 06/10/21 ABERTURA: 25/10/21 PROPOSTAS: após as 08:00hs
DISPUTA: 26/10/21 às 13h30min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, GEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação em íntegra dos atos acima mencionados disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.combrvilda.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo Licitação nº 02/2021 - HOMOLOGADO EM: 09/11/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (de 10/11/2021 a 09/11/2022)

DETERMINA: M. T. DE LIMA EHELE - ME - CNPJ: 08.874.100/0001-06

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidromecânicos e outros. Conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, (valores em reais) descrito abaixo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transferência e conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNID. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico de simples recondicionamento de sobras à partir de 1507 (quinhentos e setenta e sete) metros para aplicação nos prédios públicos, com mobilização e desmobilização de equipamento e funcionamento de equipe técnica de instalação elétrica, incluindo o tipo de fundação adequada e ART (habilitação de Responsável Técnico de Laboratório com habilitação de pagamento, os serviços realizados no município de Pato Branco de Sul do PR. | 50 | Função | 490,00 | 34.500,00 |

1. O valor total de Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);
2. A quantidade de serviços acima dos setenta e sete, conforme o fornecido da Administração Municipal durante o período de validade do Registro de Preços, responderá os valores de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 1.463/1993;
3. A realização de preços registrados sob o tipo de contratação a ser firmado pelo contratado que não poderá ser, facultativa e a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo, assegurada ao beneficiário de Registro de Preços a preferência de contratação em qualquer de seus itens;
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.30 Departamento de Obras e Serviços Urbanos: 36.21 - Obrigações de Serviço Urbanos: 15.622.0006.20.2 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 33.90.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa: 1654.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2021.
NILSON ANTONIO FERREIRI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o PREGÃO Eletrônico nº 81/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (impressoras, copiadoras, fax e scanner), incluindo instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo), conforme descrito no Termo de Referência Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.bomsucesso.pr.gov.br/compras/plb.br no dia 02/12/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregaoeio_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2021.
Josiane Feller
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 08.874.100/0001-06
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
Processo Licitação nº 02/2021 - HOMOLOGADO EM: 09/11/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (de 10/11/2021 a 09/11/2022)

DETERMINA: M. T. DE LIMA EHELE - ME - CNPJ: 08.874.100/0001-06

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidromecânicos e outros. Conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, (valores em reais) descrito abaixo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transferência e conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UNID. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico de simples recondicionamento de sobras à partir de 1507 (quinhentos e setenta e sete) metros para aplicação nos prédios públicos, com mobilização e desmobilização de equipamento e funcionamento de equipe técnica de instalação elétrica, incluindo o tipo de fundação adequada e ART (habilitação de Responsável Técnico de Laboratório com habilitação de pagamento, os serviços realizados no município de Bom Sucesso do Sul do PR. | 50 | Função | 490,00 | 34.500,00 |

1. O valor total de Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);
2. A quantidade de serviços acima dos setenta e sete, conforme o fornecido da Administração Municipal durante o período de validade do Registro de Preços, responderá os valores de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 1.463/1993;
3. A realização de preços registrados sob o tipo de contratação a ser firmado pelo contratado que não poderá ser, facultativa e a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo, assegurada ao beneficiário de Registro de Preços a preferência de contratação em qualquer de seus itens;
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.30 Departamento de Obras e Serviços Urbanos: 36.21 - Obrigações de Serviço Urbanos: 15.622.0006.20.2 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 33.90.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesa: 1654.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2021.
NILSON ANTONIO FERREIRI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
O Município de Coronel Vilda, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021 tipo MELHOR OFERTA POR ITEM visando a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGRICULTURA (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SIMULADA LINHAS FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LINHETE UNIDADE AVEZ E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADAS NA ÁREA SUBDIVIDIDA DO LOTE Nº 39 DO NÚCLEO BARRIO PRETO, LINHA FLORES DA BARRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo de Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vilda, situada na Praça Angelo Mazzoni, s/n, Centro, Coronel Vilda - PR. O prazo desta concessão de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o edital, podendo ser objeto único ao Município de Coronel Vilda das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.combrvilda.pr.gov.br Informações: (045) 3232-8300. Coronel Vilda, 12 de novembro de 2021. Fernando G. Abadi, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS CARRETIOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 8900182016 - PROPOSTA Nº 0320252016. PARTICIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA. Início do cadastro das propostas a partir das 09h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Valor Máximo Total: R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.combrvilda.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vilda, 12 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abadi, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
Processo Licitação nº 02/2021 - RIFÍCIO nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8966/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declara inexistir a licitação nos termos do caput do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa LUANA BORGES DOS ANJOS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.186/0001-05, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do seu município de Coronel Vilda. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período de prestação do serviço e de 346 (trezentos e quarenta e seis) dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publicação: Coronel Vilda, 10 de novembro de 2021. Anderson Maniqua Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 80/2021 - Inexigibilidade nº 20/2021 - Contratação Município de Coronel Vilda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vilda - Paraná, Contratada LUANA BORGES DOS ANJOS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.186/0001-05, Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do seu município de Coronel Vilda. Valor total estimado R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 346 dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vilda, 10 de novembro de 2021. Anderson Maniqua Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 80/2021 - Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratação Município de Coronel Vilda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vilda - Paraná, Contratada LORDEI SALETE FESS BOHSSINI ART LAR, inscrita no CNPJ nº 06.104.824/0001-41. Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do seu município de Coronel Vilda. Valor total estimado R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 350 dias, de 08 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vilda, 08 de novembro de 2021. Anderson Maniqua Barreto, Prefeito.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafa de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias

VALOR TOTAL: R\$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

CONTRATADA: APARECIDA OLIVEIRA COMERCIO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.331.007/0001-45.

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:04670CB9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTICIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:3973E2B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá

ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,

Presidente da CPL.

000116

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:102B5F36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Processo Licitatório nº 144/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO – ME, inscrita no CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 348 dias, de 11 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB, inscrita no CNPJ nº. CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: Contratação de empresas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do sus no município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 349.664,16. O prazo de contratação é de 350 dias, de 09 de novembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:E843E6FE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 03/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social

PODER JUDICIÁRIO. JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO FÓRUM REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

PODER JUDICIÁRIO. JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO FÓRUM REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

PODER JUDICIÁRIO. JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO FÓRUM REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

PODER JUDICIÁRIO. JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO FÓRUM REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

MUNICIPIO DE IMBAUÍ ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Eletrônico Nº 106/2021

A Prefeitura Municipal de Imbaú toma publico que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do Dia 30/11/2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTA SECRETARIA E PEÇAS.** Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, Icone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Korts, nº 471, Centro, Imbaú/Pr-Fone 42-3278-8125 ou pela Plataforma www.bll.org.br.

Imbau 05 de novembro de 2021.

Jeon Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de *Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia*, em procedimentos de *Média e Alta Complexidade Ambulatorial*, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal; com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensiva, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial. Assim, considerando a abertura de novos Chamamentos Públicos por Tabela SUS Municipal, os quais estão em andamento baseados no Plano Operativo de Assistência Ambulatorial, a partir da publicação deste, está sendo **encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2019**. Pato Branco, 04 de Novembro de 2021. **Liliam Cristina Brandalize - Secretária Municipal de Saúde, Robson Cantu - Prefeito.**

PODER JUDICIÁRIO. JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO FÓRUM REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE LIMITADA AGUIA OPERADORA DE CURSOS E VIAGENS LTDA.

As sócias administradoras da sociedade, Sra. **EVELISE VENDRAMETTO HUBNER** e Sra. **LILIAN DIAS NOGUEIRA**, em cumprimento as obrigações inerentes aos seus deveres enquanto administradoras da sociedade limitada **AGUIA OPERADORA DE CURSOS E VIAGENS LTDA.**, NIRE 41200247001 inscrita no CNPJ/ME nº 23.160.715/0001-12, vem respeitosamente, perante a sócia administradora **MILENA ZENKER MEDEIROS** convocá-la a participar de reunião de sócios que será realizada na sede da empresa, no endereço Rua Emílio Peroneta, nº 390, ç. 405, 4º andar, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-080, no dia 22/11/21, às 14:00h, em primeira chamada, e caso seja necessário, às 14:30h, em segunda chamada. A reunião de sócios terá como pauta:

- Destituição dos poderes de administração da sociedade da sócia **MILENA ZENKER MEDEIROS**.

Esta forma, aguarda-se a sua presença na referida reunião a fim de que participe das deliberações inerentes à pauta previamente estabelecida.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

EVELISE VENDRAMETTO HUBNER
LILIAN DIAS NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO. JUÍZO DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL DO FÓRUM REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual nº 3080 de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocoladas no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macaí, nº 255, Centro - Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 - e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Kit de Estimulação Precoce, voltado às ações de cuidados das crianças com SCZ e síndromes STORCH, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 235/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.943.423/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.510,10 (três mil e quinhentos e dez reais e dez centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, toma público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO. CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGRICULTURA INDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. O prazo desta concessão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vívda, 12 de novembro de 2021.

Fernando Q. Abatti, Presidente da CPL.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Mateus Leme, 1142 - 7º Andar - Whatsapp (41) 3221-9518 - E-mail: cta-18v1-s@tjpr.jus.br Autos nº: 0026618-46.2009.8.16.0001 EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR, Maritíssimo Juez de Direito da 18ª Vara Cível de Curitiba FABIANO JABUR CECY da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO DE IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49) - PRAZO: Sesenta (60) DIAS. FAZ SABER todos quantos vierem em presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA, tomada sob nº 0026618-46.2009.8.16.0001, autor da ação ANTONIO CARLOS BIZINELLI (CPF nº 097.245.599-04), em face de IDACIR MARIANO DA CRUZ (CPF nº 457.724.879-49). Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido IDACIR MARIANO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias, a fluir após os 60 (sessenta) dias supra, sem pagamento, proceda-se a imediata penhora de tantos bens que se fizerem necessários; com ou sem penhora; intime-se do prazo legal de 15 (quinze) dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta, será nomeado curador especial ao réu (art. 257, IV CPC), SINTESE "A Exequente é credora da Executada da importância de R\$ 1.833.340,17 (Um milhão, seiscentos e trinta e treze mil, trezentos e quarenta reais e dezesseite centavos), referente a inadimplência de pagamento de duplicata". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Marco Aurelio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial de mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juez de Direito, Fabiano Jabur Cecy Juez de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/CE Validação desta em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTFS X69JA DAVDK 7EYTR PROJUDI - Processo: 0026618-46.2009.8.16.0001 - Ref. Mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Fabiano Jabur Cecy 12/13 11/11/2021

Chopinzinho

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Município de Chopinzinho, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Aterro Sanitário / Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos, RLO 252919 - R1, implantada na Localidade de Campinas, Zona Rural, no Município de Chopinzinho - PR.

159840/2021

Cianorte

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL A IMPLANTADO NA ESTRADA BERNADELLI, NO TRECHO ENTRE A PR-082 E A ESTRADA DO AMORES E DA ESTRADA RURAL PROLONGAMENTO DA AV. NAÇÕES UNIDAS ENTRE O RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES II E A ESTRADA BERNARDELLI, MUNICÍPIO DE CIANORTE - PR.

159477/2021

Colombo

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº 016/2021-ERRATA

Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo.

Data: 12 de novembro de 2021 à 03 de dezembro de 2021.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de novembro de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

160171/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE COLORADO TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS A SER IMPLANTADA NA RODOVIA PR-542, KM 4, S/N, LOTE Nº 09-II-REMANESCENTE-86690-000- COLORADO-PR.

Colorado (PR), 11 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

159741/2021

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 - PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTICIPE: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de novembro de 2021 até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2021. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de

dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 192.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

159876/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 04/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. O prazo desta concessão é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no edital. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 12 de novembro de 2021. Fernando Q. Abatti, Presidente da CPL.

160007/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de armazenagem em nuvem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/11/2021.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

159886/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2021

OBJETO: Seleção de propostas - Registro de Preços - para eventual aquisição de diversos materiais de cobertura de prédios públicos, pela Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 1º de Dezembro de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 907546. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 11 de Novembro de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

160229/2021

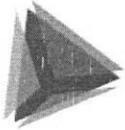
Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021

000119

J



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Modalidade* | Concorrência |
| Número edital/processo* | 145/2021 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE |
| Forma de Avaliação | Maior Lance ou Oferta |
| Dotação Orçamentária* | 32100000000000000000000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 12/11/2021 |
| Data Abertura | 17/12/2021 |
| NOVA Data Abertura | |
| Data Cancelamento | |
| Data Registro | 16/11/2021 |
| Data Registro da Retificação | |
| Data Registro do Cancelamento | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 8

Ano: 2021

Modalidade: Concorrência Leilão Pregão Tomada de Preços

Concorrência Pública nº 04/2021

12/11/2021

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 38, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2021.



Anexos

Aviso de Licitação

000120